



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES

Protocolo nº 358

25 MAI 2020

Protocolista

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a):**

O vereador **Wilson Pinto das Mercês (Wilson Mulinha)** vem apresentar para votação plenária o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço, aos alunos, nos períodos de férias, nas escolas públicas municipais.

Somos sabedores que em nossa cidade, por incontáveis vezes já deparamos com famílias atingidas pelo desemprego e carente de condições mínimas de sustento aos seus filhos, e que em muitos casos a merenda escolar é o único alento no decorrer do dia que pode minimizar essa situação constrangedora que muitos passam.

Buscando diminuir a adversidade da fome, e procurando uma maneira de poder ajudar essas famílias a darem pelo menos uma vez diariamente uma refeição digna aos seus filhos é que apresento aos nobres colegas o presente projeto de lei, que tem o objetivo de autorizar que o poder executivo municipal a fornecer almoço em escolas públicas municipais durante as férias.

Para tanto, peço o auxílio dos colegas vereadores para que possamos aprovar este projeto, propiciando uma melhor qualidade de vida ao nosso povo.

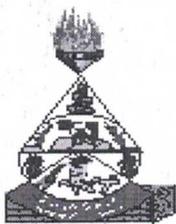
**Sala Hugo de Vargas Fortes, 25 de maio de 2020.**

  
**WILSON PINTO DAS MERCÊS (Wilson Mulinha)**  
Vereador - PDT



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [http://splonline.com.br/cmbarradesaofrancisco/spl/autenticidade\\_sob\\_o\\_identificador](http://splonline.com.br/cmbarradesaofrancisco/spl/autenticidade_sob_o_identificador)

Rua Fernandes, n.º 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco-ES - CEP 29800-000  
Telefone: (27) 3756-2114 - CNPJ n.º 29.987.468/0001-01



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ALMOÇO, AOS ALUNOS, NOS PERÍODOS DE FÉRIAS, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**AUTOR:** Wilson Mulinha

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço durante o período de férias e recesso escolares nas escolas públicas municipais no âmbito do município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2.º** - Para fornecer alimentação no período de férias e recesso escolares, o Poder Executivo Municipal poderá:

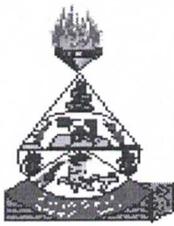
I — Disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, através da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;

II — Aditivar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda no período de férias;

III — Abrir as escolas municipais no período de recesso escolar no horário das 11h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

**Art. 3.º** - Para a efetivação desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover ampla publicidade da mesma as comunidades escolares.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4. °** - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5. °** - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Sala Hugo de Vargas Fortes, 25 de maio de 2020.**

**WILSON PINTO DAS MERCES (Wilson Mulinha)**  
Vereador - PDT

*Wilson Pinto das Mercês*  
*Wilson Mulinha*  
*Vereador*

